

Chamada Pública - Edital nº 02/2025

Seleção de Candidatos para Bolsas de Projetos nas modalidades: Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Formação em Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento em P,D&I

O Instituto Nacional de Tecnologia (INT) convida os interessados a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos para seleção de bolsistas, para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme detalhamento a seguir.

O objetivo geral desta Chamada Pública Simplificada – Edital nº 02/2025 é a seleção de bolsistas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, coordenados por servidores do INT.

1 – Projetos a serem apoiados

1.1 – Os seguintes projetos de pesquisa serão apoiados no âmbito de Projetos com a colaboração das Fundações de Apoio, que se enquadrem nas Leis nº 8.598/94 e 10.973/2004, para CONTRATAÇÃO A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2025.

1.1.1 Projeto 01 - Planta flexível para a produção de biogás (metano e/ou hidrogênio) a partir de resíduos agroindustriais

1.1.2 Projeto 02 - Pré-projeto para planejamento e desenvolvimento de testes de desempenho à corrosão em condições simulando aplicação de fixadores de flanges na Zona de Variação de Maré (ZVM)

1.2 – Os projetos, objetivos e bolsas estão descritos no Anexo I deste Edital.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada pública – Edital 02/2025, na página do INT	11/09/2025
Prazo para impugnação da Chamada Pública – Edital 02/2025	12/09/2025
Data limite para submissão das candidaturas	16/09/2025
Divulgação do resultado preliminar do deferimento das candidaturas	19/09/2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do deferimento das candidaturas	22/09/2025
Divulgação do resultado final do deferimento das candidaturas	24/09/2025
Julgamento preliminar das candidaturas	01/10/2025
Divulgação do resultado preliminar do julgamento das candidaturas na página do Instituto Nacional de Tecnologia na internet	02/10/2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento das candidaturas	03/10/2025
Divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas na página do Instituto Nacional de Tecnologia na internet	08/10/2025
Implementação das bolsas com as Fundações de Apoio	15/10/2025
Início das atividades dos bolsistas	01/11/2025

3 – Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e sua **ausência resultará no indeferimento da candidatura**. O(A) candidato(a) à bolsa deve atender, **obrigatoriamente**, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, **atualizado** até a data limite para submissão da candidatura. O currículo Lattes deverá conter todos os itens cuja a comprovação for enviada;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/tipo da bolsa proposta;
- d) As normas gerais das bolsas de Fundação, assim como os respectivos valores, estão descritas na NGQ 131 Rev 06 – Julho 2025 e nas normas das tabelas das concedentes das bolsas (CAPES, CNPq, FINEP, Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e Agências Reguladoras).

4 – Disposições iniciais

4.1– As bolsas não poderão ser concedidas a servidores(as) que mantenham vínculo empregatício ativo com o INT e/ou ser sócio(a) administrador(a) de empresa;

4.2– Caso seja concedida bolsa aqui prevista a profissional que receba bolsa fornecida por outra organização, somente será paga a diferença entre o valor da bolsa aqui concedida e a bolsa fornecida por outra organização, devendo haver anuênciia da outra organização;

4.3– Qualquer que seja a duração, as bolsas aqui previstas não criam qualquer vínculo trabalhistico entre a Fundação, o INT e a eventual instituição coexecutora e o(a) bolsista;

4.4– A verificação de que foram fornecidas falsas informações, pelo(a) candidato(a) à bolsa ou pelo(a) bolsista, implicará na não concessão ou no cancelamento da bolsa;

4.5– O INT se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

4.6 – Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do projeto.

5 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

Os projetos serão executados no Instituto Nacional de Tecnologia, Instituições parceiras ou coexecutoras de acordo com a descrição no Anexo I.

6 – Recursos Financeiros

As bolsas serão operacionalizadas pelas Fundações de Apoio e financiadas com recursos dos financiadores do projeto.

7 – Itens Financiáveis

7.1 – Bolsas

7.1.1 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados conforme estabelecido neste edital e respeitando às normas vigentes da Fundação de Apoio e dos financiadores do projeto.

7.1.2 A duração das bolsas respeitará a vigência conforme descrição da bolsa no Anexo I.

7.1.3 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

8 – Submissão da Candidatura

8.1 – As candidaturas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Tecnologia exclusivamente via e-mail para **edital.bolsasprojetos@int.gov.br**, utilizando o Anexo II - Formulário de Inscrição para Bolsas.

8.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição.

8.2 – Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação da sua inscrição no Edital, por e-mail, entrar em contato através dos telefones (21) 2123-1151 ou 2123-1275.

8.3 – Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio que não aquele definido no item 8.1 do presente Edital, tampouco após o prazo final para submissão das candidaturas estabelecido no **item 2. Cronograma**.

8.4 – O tamanho limite do arquivo a ser submetido deve ser de **no máximo 20 Mb**.

8.5 – O horário limite para submissão das candidaturas ao Instituto Nacional de Tecnologia será até às 23h59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **item 2. Cronograma**, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

8.6 – O Instituto Nacional de Tecnologia não se responsabilizará por solicitação de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erros no preenchimento do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a).

8.7 – Inscrições enviadas fora do prazo de submissão não serão analisadas e julgadas.

8.8 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **edital.bolsasprojetos@int.gov.br**.

8.9 – O atendimento, por e-mail, ocorrerá entre as 9 h e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 17 h da véspera da data de encerramento da submissão das candidaturas, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. Casos omissos serão analisados pelo Comitê de Bolsas.

8.10 – É de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com o Instituto Nacional de Tecnologia, por e-mail, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

8.11 – Deverão ser submetidos até a data limite para submissão da inscrição os seguintes **arquivos em formato PDF**:

- a) Arquivo contendo Formulário de Inscrição preenchido;
- b) Arquivo contendo Currículo Lattes atualizado até a data limite para submissão da candidatura;
- c) Arquivos contendo a cópia (frente e verso) dos diplomas (curso técnico, graduação, mestrado, doutorado), que possam contribuir para a pontuação do candidato. Cada cópia deve ser enviada em **arquivos separados**;
- d) Arquivo único contendo cópia da primeira página dos artigos publicados em periódicos indexados **entre os anos de 2021 e 2025**, em ordem cronológica em relação ao ano de publicação, para a verificação pelo Comitê de Bolsas do INT do nome do periódico, título da publicação, autores e resumo;
- e) Arquivo contendo CPF, RG e comprovante de residência.

8.11.1 A **ausência de qualquer desses arquivos** resultará **obrigatoriamente** no **indeferimento da candidatura**.

8.12 – Será aceita **uma única inscrição** por candidato(a) para **um único projeto** listado no item 1.1. No caso do envio de candidatura para mais de um projeto, será considerada apenas a última inscrição submetida.

8.13 – Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última inscrição recebida.

9. Julgamento

9.1 – Critérios do Julgamento

9.1.1 Os critérios para classificação das candidaturas são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do(a) candidato(a) em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação em alinhamento às atribuições do(a) bolsista e descrição do perfil da bolsa, sendo considerado tempo de experiência. Adequação do perfil do(a) candidato(a) ao projeto a ser apoiado.	2,0	0,0 a 10,0
B	Produção científica e tecnológica do(a) candidato(a) na área de experiência do projeto entre os anos de 2021 e 2025.	1,0	0,0 a 10,0

9.1.2 As informações relativas ao Critério de Análise e Julgamento A serão avaliadas pelo supervisor direto da bolsa, pelo coordenador geral do projeto ou por algum profissional por ele designado **por meio de entrevista do(a) candidato(a) a ser realizada em data e hora previamente agendadas**.

9.1.3 As informações relativas ao Critério de Análise e Julgamento B, descritas no item 9.1.1, **deverão constar no CV Lattes do(a) candidato(a) e ser comprovadas com cópias de toda a produção científica e tecnológica e titulação** listada no currículo na submissão das inscrições, conforme instruções do item 8.11.

9.1.4 As informações relativas ao Critério de Análise e Julgamento B serão avaliadas pelo Comitê de Bolsas.

9.1.5 Para fins de julgamento de bolsas para profissionais graduados sem experiência ou técnicos, será considerado apenas o Critério de Análise e Julgamento A descrito no item 9.1.1. deste Edital.

9.1.6 Para fins de julgamento de bolsas para profissionais com exigência de título de doutor, mestre ou graduados com experiência serão consideradas ambos os Critério de Análise e Julgamento A e B descritos no item 9.1.1 deste edital. Nesses casos, a pontuação da produção científica e tecnológica e da titulação do(a) candidato(a) será feita tomando como base os seguintes itens:

PRODUÇÃO	NOTA		MÁXIMO
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado na base Scopus (com Quartil referente à área do projeto de pesquisa)*	10 8 5 3	Quartil 1 Quartil 2 Quartil 3 Quartil 4	100 80 25 15
Livro com ISBN	5		15
Capítulo de livro com ISBN	2		6
Pedido de privilégio PI	7		35

Pedido de privilégio MU	5	25
Registro de software	2	10
Registro DI depositado	2	10
Titulação Doutorado	20	20
Titulação Mestrado	10	10
Titulação Especialização	4	4
Titulação Graduação	3	3

* Baseado no portal *SCImago Journal & Country Rank*

9.1.7 As notas finais do Critério de Análise e Julgamento B serão normalizadas pela maior nota obtida neste critério.

9.1.8 Para estipulação das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

9.1.9 A pontuação final de cada candidato(a) será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item para as bolsas cujo julgamento serão considerados ambos os Critério de Análise e Julgamento A e B descritos no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.10 Será considerado **classificado(a)** o(a) candidato(a) que tiver **nota igual ou superior a 7,0** em cada um dos Critérios de Análise e Julgamento descritos no item 9.1.1, considerando ainda o descrito nos itens 9.1.5 e 9.1.6 deste Edital.

9.1.11 Nos casos das bolsas onde ambos os Critérios A e B de Análise e Julgamento forem considerados, o(a) candidato(a) que não alcançar a nota mínima exigida no item 9.1.10 no Critério A não será avaliado quanto ao Critério B.-

9.1.12 Em caso de empate, o Comitê de Bolsas do INT deverá analisar as candidaturas empatadas e definir a sua ordem de classificação. Nos casos das bolsas onde ambos os Critérios A e B de Análise e Julgamento forem considerados, para o desempate será considerada a candidatura com a maior nota no critério A, seguidas das maiores notas no critério B. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) de maior idade. Nos casos onde apenas o Critério A for considerado, para o desempate será considerada o(a) candidato(a) de maior idade.

10 –Análise pelo Comitê de Bolsas do INT

10.1– A composição e as atribuições do Comitê de Bolsas do INT estão contidas na Portaria N° 407/2025/ SEI - INT de 11 de abril de 2025.

10.2 – A análise do deferimento das candidaturas e a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pelo Comitê de Bolsas do INT, consistindo na análise das candidaturas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.2 e pontuação final conforme estabelecido no item 9.1 deste Edital.

11 –Resultados Preliminares de Deferimento e Classificação

As relações preliminares de todas as candidaturas deferidas e indeferidas, assim como das posteriormente classificadas e não classificadas, serão divulgadas na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia, disponível no endereço www.gov.br/int, conforme Cronograma do item 2.

12 –Recursos Administrativos dos Resultados Preliminares de Deferimento e Classificação

Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar os resultados preliminares das etapas de deferimento e classificação, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível no endereço www.gov.br/int, nos prazos definidos no cronograma apresentado neste Edital (item 2) a partir da publicação dos resultados na página do Instituto Nacional de Tecnologia.

13 –Resultado Final

13.1 – A decisão final do julgamento será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia, disponível na Internet no endereço www.gov.br/int.

13.2 – O resultado deste Edital tem validade de 06 meses a partir da divulgação do resultado final na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia.

14 –Execução das Atividades pelos(as) Candidatos(as) Aprovados(as)

O Coordenador do Projeto poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do(a) bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15 –Impugnação da Chamada

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

15.1.1 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o(a) candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

15.2 – A impugnação deverá ser dirigida ao Comitê de Bolsas do Instituto Nacional de Tecnologia, por correspondência eletrônica, para o endereço edital.bolsasprojetos@int.gov.br, seguindo as normas do processo de seleção.

16 – Dos anexos

Anexo I. Projetos do Edital para Seleção de Bolsas

Anexo II. Formulário de Inscrição para Bolsas

17 – Disposições Gerais

17.1– A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2– A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025